



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

R. Prof. Deraldo Campos, 209, Jaramataia – AL.



MENSAGEM Nº 06/2025.

Jaramataia-AL., em 06 de março de 2025.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Submeto ao exame dessa Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 06/2025, que Dispõe sobre o pagamento do Piso Salarial Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e de Agente de Combate às Endemias - ACE, na forma que dispõe a art. 198, § 8º, § 9º e § 11 da Constituição Federal e dá outras providências.

A proposição se faz necessária para adequar a legislação municipal às regras da Emenda Constitucional n. 120/22, de 05 de maio de 2022, a qual acrescenta os §7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal, dispondo a responsabilidade financeira da União da política remuneratória e na valorização dos profissionais Agente Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

O referido valor foi determinado pela PORTARIA GM/MS Nº 2.109, de 30 de junho, do Ministério da Saúde, que fixa o valor do incentivo financeiro federal de custeio referente ao Agente Comunitário de Saúde - ACS e de Agente de Combate às Endemias – ACE, a ser pago a partir de maio/2022.

Desta forma, reafirmando o compromisso desta Gestão de assegurar aos colaboradores Municipais o cumprimento efetivo da Lei, independentemente da natureza do vínculo funcional mantido com o Município de Jaramataia.

Diante de tudo exposto, remeto a essa Egrégia Casa Legislativa a presente proposição, requerendo a apreciação em regime de **URGÊNCIA**, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

R. Prof. Deraldo Campos, 209, Jaramataia – AL.

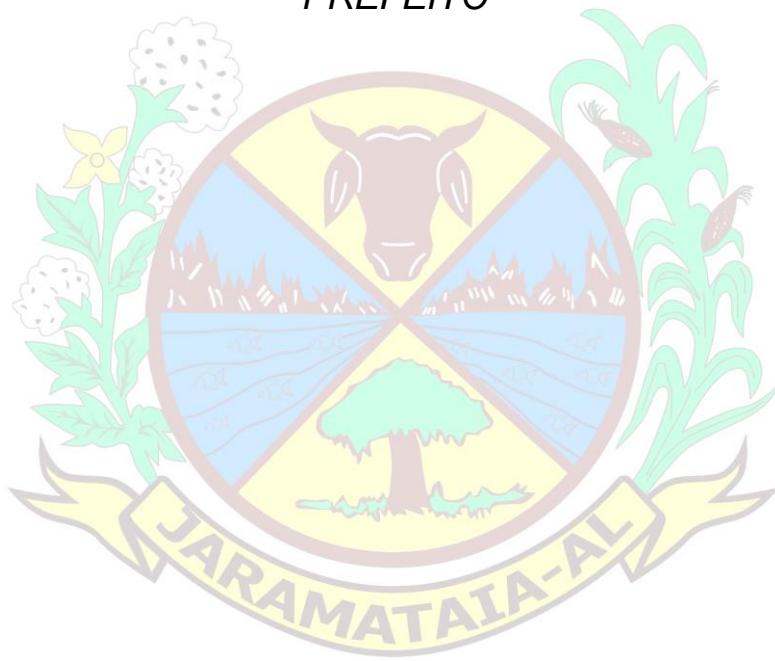


dispensa de interstício, ao mesmo tempo em que espero contar com o apoio de Vossa Excelência e dos seus dignos Pares.

Na oportunidade, reitero os mais sinceros votos de consideração e apreço.

Cordialmente,

RICARDO MARTINS BARBOSA
PREFEITO





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

R. Prof. Deraldo Campos, 209, Jaramataia – AL.



PROJETO DE LEI Nº 06/2025.

Jaramataia-AL., 06 de março de 2025.

Dispõe sobre o pagamento do Piso Salarial Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e de Agente de Combate às Endemias - ACE, na forma que dispõe a art. 198, § 8º, § 9º e § 11 da Constituição Federal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Em conformidade com o que determina o § 9º do art. 198 da Constituição Federal, concede reajuste salarial aos agentes Comunitários de Saúde-ACS e Agentes de Combate a Endemias-ACE, passando a vigorar com o valor de R\$ 3.036,00(três mil e trinta e seis reais) mensais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei terão cobertura de dotações orçamentárias específicas e dos repasses da União, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial e suplementação orçamentária, para atender as despesas com os reflexos decorrentes desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros e jurídicos retroagidos para 01 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Jaramataia-AL, 06 de março de 2025.

RICARDO MARTINS BARBOSA
PREFEITO

RESPEITO E PROGRESSO